



TC 72-004.193.06-28

AUDITORIA. SMT. Apuração das novas tarifas para o Sistema Coletivo Urbano de Passageiros. Planilha de custos em desacordo com a Lei. Necessidade de aperfeiçoamento das regras de tarifas. CONHECIDA. DETERMINAÇÕES. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 72-004.039.05-57 e 72.003.068.06-09.

Legislação citada: Art. 30, V, CF. Art. 178, LOMSP. Art. 79, II, Lei 8.666/93. Art. 177, Lei Mun. 11.037/91. Art. 27, Lei nº 13.241/01.

TCs citados: 72.003.632/06-20, 72.003.633/06-93, 72.003.634/06-56, 72.003.636/06-81, 72.003.637/06-44, 72.003.638/06-07 e 72.003.639/06-70

2.747ª Sessão Ordinária

Trânsito em julgado: 12/01/2015

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados englobadamente com os TCs 72.004.039.05-57 e 72.003.068.06-09 e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EDSON SIMÕES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da auditoria realizada, para fins de registro.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em exarar as determinações à Secretaria Municipal de Transportes – SMT e à São Paulo Transporte S.A. – SPTrans, contidas no V. Acordão referente ao processo TC 72.003.068.06-09, dada a complementaridade das matérias.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar, após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento destes autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOÃO ANTONIO – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ISO 9001

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA
ASSESSORIA JURÍDICA DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA GERAL

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 11 de junho
de 2014.

ROBERTO BRAGUIM
Vice-Presidente no exercício da Presidência

EDSON SIMÕES
Relator

RELATÓRIO e VOTO englobados: v. TC 72.003.068.06-
09.